

DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA

Estudo Técnico Preliminar 35/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63349.001533/2026-35

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de materiais que serão utilizados nas ações de Patrulhamento e Inspeção Naval, previstas na Lei Complementar nº 136/2010. Tais objetos contribuem com a capacidade operativa dos meios, atendendo as diversas missões designadas a esta Delegacia, garantindo a segurança dos militares e tripulantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DL-20 - DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRAFEGO AQUAVIÁRIO	CB-SQ LORENZO JOSÉ FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O envio dos bens deverá ser feito em remessa única, conforme quantidade requisitada, com prazo de 10 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou de outro documento equivalente, no seguinte endereço: Praça Eurico Gaspar Dutra, 88 – Vila Velha – Guaíra - PR – CEP 88980-280.

4.2. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre característica, marca procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como, os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

4.3. O produto não deverá ser considerado recebido pelo CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste estudo.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, com fulcro no Acórdão nº 2633/2019 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, bem como porque não se trata de contratação de alto vulto ou significativa complexidade.

4.9. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, portanto, os referidos bens, objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada pesquisa na composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel de preços para consulta, em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A escolha pela aquisição dos materiais, em detrimento da qualidade e durabilidade para o melhor aproveitamento a longo prazo, maior autonomia operacional da Administração e melhor custo-benefício ao longo do tempo, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Esses materiais serão utilizados nas ações de Patrulha Naval (PATNAV) e Inspeção Naval (IN), previstas na Lei Complementar nº 136/2010 e ações de busca e salvamento no mar (SAR). Contribuem, ainda para implementar e fiscalizar o cumprimento das leis, normas e regulamentos nacionais e internacionais em águas jurisdicionais brasileiras.

6.3. Esses materiais são fundamentais para assegurar a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar, a prevenção da poluição ambiental e o combate e prevenção de ilícitos penais, como tráfico de imigrantes e drogas entorpecentes, contrabando, descaminho de materiais e pesca ilegal, cumprindo, desta maneira, o previsto no Decreto-lei nº 5.129 /2004 e Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-7).

6.4. Tendo em vista suas características, torna-se imprescindível os empregos em ações de SAR (Ações de Busca e Salvamento), devido a sua reserva de velocidade, autonomia e habitabilidade, compatíveis com a urgência de um evento dessa natureza que exige prontidão imediata e de forma inopinada, estando pronto para atender eventuais necessidades em curto espaço de tempo, em virtude da sua alta mobilidade e adestramento do pessoal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Cinto Tático Militar (verde oliva) - Cinto em Nylon reforçado de alta durabilidade. Com revestimento de velcro compatível com coldre rápido de perna tipo Robocop - Dual Lock System de material polímero. Largura de 5,5 cm, Comprimento 1,25 a 1,35 cm. Feche de encaixe seguro e rápido. Modelo padrão N.A. Veste em todas as calças do 36 a 56.	486669	UN	10	R\$ 69,0400	R\$ 690,4000
2	Coldre tático de perna tipo Robocop (verde oliva) - Dual Lock System , Material: Polímero, Compatível com: PST 9 GC - IMBEL MD; PISTOLA 9 PT 92 AFDO-907 TAURUS; PISTOLA 9MM PT92 AFD-P TAURUS ; PISTOLA 9 PT 92 AF – TAURUS e PISTOLA 9 M973 – IMBEL.	620166	UN	10	R\$ 116,1400	R\$ 1.161,4000
	Fiel retrátil polímero para cinto (verde oliva) - Cordão. Comprimento: 1 m / podendo varia até 20 cm para +;					

3	Material: Nylon Injetado, Cordão de: Poliamida; Mola em: aço inox ; Medidas aproximadas: Comprimento: 7 cm / podendo variar até + ou - 2 cm; Largura: 5,5 cm / podendo variar até + ou - 2 cm e Peso: até 100 gramas.	601993	UN	10	R\$ 41,9600	R\$ 419,6000
4	Porta Carregador duplo de Pistola Tap Lock (verde oliva) - Desenvolvido em polímero; Compatível com: PST 9 GC - IMBEL MD; PISTOLA 9 PT 92 AFDO-907 TAURUS; PISTOLA 9MM PT92 AFD-P TAURUS ; PISTOLA 9 PT 92 AF – TAURUS e PISTOLA 9 M973 – IMBEL.	620040	UN	10	R\$ 74,1600	R\$ 741,6000
5	Porta Carregador Fuzil FAL 7,62 mm modular (verde oliva) – Poliamida Cor: Verde Musgo e medidas aproximadas: 14 cm / podendo variar até +1 cm x9 cm / podendo variar até +1 cm x 3 cm / podendo variar até +1 cm.	476991	UN	14	R\$ 34,6100	R\$ 484,5400

7.1. Do exposto, a quantidade demandada é pertinente, pois foi estabelecida de forma minuciosa, levando-se em consideração a real e imediata necessidade de manter o funcionamento e operacionalidade nas ações de Patrulha Naval (PATNAV) e Inspeção Naval (IN), a serem realizadas por esta Delegacia, sem, contudo, abdicar da devida economicidade peculiar dos processos licitatórios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.497,54

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.497,54 (três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista o não parcelamento do objeto deste estudo, conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 40, § 3º, incisos I a III, e art. 47, § 1º, incisos I e II. Considera-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da solução para atingimento dos resultados pretendidos, pois considera-se haver perda de economia de escala bem como aumento dos custos globais da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2025, conforme consta das informações básicas no Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 – **Benefícios Diretos** – Possibilitará a realização de ações de Patrulha Naval e Inspeção Naval, bem como adestramento da tripulações desta Delegacia, proporcionando respostas mais rápidas eficazes a emergências, salvando vidas e minimizando riscos.

12.2 - **Benefícios indiretos** – Esta Delegacia é fundamental para a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana, a prevenção da poluição ambiental e o combate e prevenção de ilícitos penais, como tráfico de imigrantes e drogas entorpecentes, contrabando, descaminho de materiais e pesca ilegal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução da compra/recebimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há recomendações estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU, em relação aos bens objeto pretendidos por este processo licitatório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENZO JOSE FERREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 11:16:43.